



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº846 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$11.000,00 (Onze mil reais) e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$11.000,00 (Onze mil reais), em favor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Esporte e Lazer, destinado a cobertura de despesas para a qual não há dotação orçamentária específica no Orçamento vigente conforme disposto nos Arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64, para atender a seguinte programação.

Departamento de Cultura Esporte e Lazer – Setor de Esporte e Lazer - 04.02.01.27.812.0039.2059-33903000 – Fonte 124 – Ficha.....Transferências de Convênios - Outros. R\$ 11.000,00.

**Art. 2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária

Departamento de Cultura Esporte e Lazer – Setor de Esporte e Lazer - 04.02.01.27.812.0039.2059-339036000 – Fonte 124 – Ficha nº 191 - Transferências de Convênios - Outros. R\$ 11.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 06 de Fevereiro de 2014; 50º Ano de Emancipação Político/Administrativo; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sergio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sergio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG